



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA
LFL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LFL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ nº 23.691.186/0001-78, endereço: Rua dos Alexandrini, nº 334, Bairro Esplanada, na cidade de Caxias do Sul/RS, Cep: 95095-203, telefone (54) 3041-4502, e-mail: madeformamoveissobmedidas@hotmail.com; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2022, PROCESSO Nº 1000/2022**, Homologado em 16 de setembro de 2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E TESOURARIA**, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Un	01	Mesa em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, formato em L, com dois gaveteiro de MDF 18/36mm 100% com revestimento tipo BP, sendo um de três gavetas e outro de 05 gavetas, com chave, puxadores em alumínio tipo barra na parte superior de cada gaveta, com corredeças	Made Forma	1.415,00	1.415,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

			<p>telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono.</p> <p>Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de 300x200mm para estabilizador e tamanho de 300 x 714mm para CPU.</p> <p>Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU</p> <p>Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 01).</p>			
2	Un	01	<p>Mesa em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, formato em L, com dois gaveteiro de MDF 18/36mm 100% com revestimento tipo BP, sendo um de três gavetas e outro de 05 gavetas, com chave, puxadores em alumínio tipo barra na parte superior de cada gaveta, com corredeiras telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono.</p> <p>Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de 300x200mm para estabilizador e tamanho de 300 x 714mm para CPU.</p>	Made Forma	1.525,00	1.525,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

			Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 02).			
3	Un	01	Armário em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18/36MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com quatro portas de correr em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio, com seis divisórias internas para cada porta, sendo que na parte superior quatro nichos sem porta, painel de fundo para o gaveteiro. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 01)	Made Forma	4.155,00	4,155,00
4	Un	01	Armário em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18/36MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com quatro portas de correr em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio,	Made Forma	900,00	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

			base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio, com duas divisórias internas, painel de fundo para o gaveteiro. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 02)			
5	Un	02	Mesa em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, formato em L, com gaveteiro de MDF 18/36mm 100% com revestimento tipo BP, de quatro gavetas com chave, puxadores em alumínio tipo barra na parte superior de cada gaveta, com corredeiras telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono. Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de 300x200mm para estabilizador e tamanho de 300 x 714mm para CPU. Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 05 e 06). Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado	Made Forma	1.335,00	2.670,00
6	Un	04	Mesa em MDF 18/36mm 100%, com revestimento	Made	1.445,00	5.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

			<p>tipo BP, formato em L, com gaveteiro de MDF 18/36mm 100% com revestimento tipo BP, de quatro gavetas com chave, puxadores em alumínio tipo barra na parte superior de cada gaveta, com corrediças telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono.</p> <p>Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de (300x200mm). Caixaria 18mm. Painel para fundo suporte CPU (300x714mm).</p> <p>Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU</p> <p>Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 01,02,03 e 04).</p> <p>OBS: DUAS MESAS COM GAVEIROS PARA O LADO DIREITO E DUAS MESES GAVEITEIROS PARA O LADO ESQUERDO.</p> <p>Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado</p>	Forma		
7	Un	01	<p>Armário em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18/36MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com duas portas</p>	Made Forma	1.180,00	1.180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

			<p>de correr em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio, com três divisórias internas, três gavetas ao lado esquerdo das portas de correr, com puxadores em alumínio tipo barra na parte superior de cada gaveta, com corrediças telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado</p>			
8	Un	01	<p>Armário em MDF 18mm/36mm 100%, com revestimento tipo BP, revestimento metálico, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF, rodapé em MDF, com revestimento tipo BP, com oito portas de correr com puxador, tipo barra, em alumínio, revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio, 40 gavetas para pastas suspensas, com local para identificação do que está guardado em acrílico, puxadores, tipo barra, em alumínio, na parte superior das gavetas, com corrediças telescópicas, painel de fundo.</p>	Made Forma	9.130,00	9.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

			Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 01) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado			
9	Un	01	Mesa em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, formato em L, com dois gaveteiro de MDF 18/36mm 100% com revestimento tipo BP, sendo um de três gavetas e outro de 05 gavetas, com chave, puxadores em alumínio tipo barra na parte superior de cada gaveta, com corredeiras telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono. Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de 300x200mm para estabilizador e tamanho de 300 x 714mm para CPU. Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 02).	Made Forma	1.415,00	1.415,00
10	Un	01	Mesa em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, formato em L, com dois gaveteiro de MDF 18/36mm 100% com revestimento tipo BP, sendo um de três gavetas e outro de 05 gavetas, com	Made Forma	1.525,00	1.525,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

			<p>chave, puxadores em alumínio tipo barra na parte superior de cada gaveta, com corrediças telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono.</p> <p>Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de 300x200mm para estabilizador e tamanho de 300 x 714mm para CPU.</p> <p>Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU</p> <p>Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 01).</p>			
11	Un	01	<p>Armário em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18/36MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com duas portas de correr em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio, com seis divisórias internas para cada porta, sendo que na parte superior quatro nichos sem porta, painel de fundo para o gaveteiro.</p>	Made Forma	4.155,00	4.155,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

			Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 01)			
12	Un	01	Armário em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18/36MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com quatro portas de correr em MDF 18/36mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio, com duas divisórias internas, painel de fundo para o gaveteiro. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 02)	Made Forma	900,00	900,00
Valor Total:					R\$ 34.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

* **Banco:** Caixa Econômica Federal

* **Agência:** 3671

* **Conta:** 00001093-8

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – 1.008 – Aquisição de Bens para a Secretaria Municipal da Fazenda

4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral – 6388

Recurso: 1101 – Patrimônio Livre

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PRAZO

3.1. A empresa deverá realizar a entrega, bem como montagem dos referidos móveis na Secretaria Municipal da Fazenda, sem custos de frete e mão de obra para o Município de Guaporé/RS. A entrega e montagem deverá dar-se em **até 30 (trinta) dias**, a contar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que a montagem poderá ocorrer em horários pré-definidos, fora do horário comercial, de conformidade com a necessidade e que não atrapalhe o funcionamento dos serviços públicos.

3.1.1. Demais especificações e detalhamentos conforme projeto, este desenvolvido pela Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o qual faz parte integrante deste processo.

3.1.2. Fica sob a responsabilidade da empresa todo e qualquer material e ferramentas necessárias para a perfeita execução da montagem e instalação, conforme projeto em anexo.

3.1.3. A empresa vencedora deverá, antes da execução do projeto, realizar conferência de medidas *in loco*.

3.1.4. As garantias de no mínimo 12 (doze) meses, deverão iniciar na data da entrega, devendo ser reparados ou substituídos os produtos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, **no prazo de 03 (três) dias**, a partir do comunicado da contratante, durante o período que estiver em vigor a garantia firmada.

3.2. Quando da entrega/instalação, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

3.3. Não serão aceitos na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.4. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

12

previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de novembro de 2022, a contar da data da emissão do mesmo, iniciando em 21 de setembro de 2022.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda (Titular da pasta), ou pessoa por ele(a) designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, das quais se destacam:

- a) Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- g) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- h) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

6.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

6.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

6.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor

Município de Guaporé/RS, 21 de setembro de 2022

**LFL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA.
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 60.518**